



pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **887665** ou www.pmvc.ba.gov.br, no link “processos licitatórios”. Início da sessão: **20/08/2021**, às **9h**, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7785. Pregoeira responsável: Liliane Brito do Prado.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - RETIFICADO - 2ª CONVOCAÇÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

Edital De Licitação
Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Retificado - 2ª Convocação
Processo: nº 16.319/2021

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.563/2017 de 13 de janeiro de 2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Retificado - 2ª Convocação, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 14, nº 2.958, Página 17 de 71, edição de 27 de julho de 2021, torna público a disponibilidade do pedido de IMPUGNAÇÃO à Licitação em epígrafe interposta pela pessoa jurídica Educartec Tecnologia, Gestão e Inovação para Educação Ltda, CNPJ: 05.026.038/0001-57 recebido por meio do correio eletrônico compraspmvc@hotmail.com em 04 de agosto de 2021. Os documentos ficam à disposição dos interessados por meio do link: < <https://tinyurl.com/247en4rj> >

Vitória da Conquista - BA, 05 de agosto de 2021.

Manoel Messias Bispo da Silva
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - EMURC

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL EM CONTROLE E COMPLIANCE COM OBJETIVO DE ADEQUAR ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.303/2016, JUNTO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -EMURC.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois vinte e um, às 08h50min, na sede Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, estado da Bahia, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitações, integrada pelos seguintes membros: **Hilda Vieira Silva** como Presidente, **Valdirene Cardoso Araújo de Oliveira**, Primeira Relatora, **Dianne Moraes de Sousa**, Segunda Relatora, conforme designação das **Portaria nº 001/2021**, para deliberação acerca da **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle e compliance com objetivo de adequar às normas e exigências da Lei nº 13.303/2016, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC**. Foram examinados todos os documentos encaminhados pela empresa **PLENNA - CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 08.562.959/0001-22**, que passarão a ser parte integrante do presente Processo, constatando a Comissão que os documentos apresentados estão dentro da legalidade. A decisão desta Comissão, por unanimidade reconheceu que a empresa está apta a executar os serviços objeto deste procedimento, na forma do art. 30 da Lei nº 13.303/16, e suas atualizações. O valor total da contratação em tela será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas, cuja forma de pagamento será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais. O período de contrato é de 12 de julho de 2021 à 12 de julho de 2022, e início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sendo o fiscal do contrato o **Sr. Márcio Rogério Santana do Prado**. Tendo em vista Parecer favorável da Assessoria Jurídica,



assinado pelo operador de direito, **Danilo Santos Rocha – OAB/BA 27.225.**, a Presidente da Comissão determinou que fosse encaminhado todo o processo para conhecimento do Diretor Presidente para **RATIFICAÇÃO** do ato e sua posterior **PUBLICAÇÃO**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h30min, onde eu, **Valdirene Cardoso Araújo de Oliveira**, lavrei a presente ata, que ora dato e assino em conjunto com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2021.

Hilda Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
1º Relatora

Dianne Moraes de Sousa
2º Relatora

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Sr.
Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente da EMURC

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 30 da Lei n. 13.303/16, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle e compliance com objetivo de adequar às normas e exigências da Lei nº 13.303/2016, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC**, e a empresa **PLENNA - CONTABILIDADE LTDA** CNPJ sob nº **08.562.959/0001-22**, estabelecida na Avenida Péricles Gusmão, nº 625, Bairro Candeias, CEP 45.028-175, Vitória da Conquista - Ba.

Face ao disposto no art. 30, da Lei nº. 13.303/16 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2021.

Hilda Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sra.
Hilda Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima, de autoria de **Hilda Vieira Silva**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei das Estatais e Contratos. **REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE.**

Vitória da Conquista, 12 de julho de 2021.

Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente - EMURC

CONCORRÊNCIA